Estudos comprovam que mindfullness melhora desempenho escolar

Prática da atenção plena pode ser treinada por crianças, com foco na respiração e nos cinco sentidos

O Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) divulgou dois estudos sobre os benefícios da prática de mindfullness em crianças. Segundo as pesquisas científicas, que são as primeiras a avaliar os benefícios comportamentais e neurais da prática, alunos da Educação Fundamental podem ter benefícios acadêmicos e de bem-estar ao praticar meditação de forma rotineira.

O mindfullness é a habilidade de focar no presente, de maneira ativa, evitando distrações. Pode ser desenvolvida por meio de exercícios de concentração e respiração, em que, no caso das crianças, devem ser iniciadas aos poucos e, com o tempo, ir evoluindo. Além dos benefícios conhecidos pelo mundo corporativo – como maior foco e atenção – o universo escolar também sai ganhando.

As pesquisas comprovaram que alunos do 6º ano que praticaram atenção plena com frequência afirmaram ter menos estresse e reagiram melhor diante de situações que poderiam indicar medo. No Colégio Marista Anjo da Guarda, em Curitiba, a prática já está na rotina das turmas da Educação Fundamental Anos Finais (do 6º ao 9º ano) e em breve vai abranger também os alunos de 1º ao 5º ano.

De acordo com a professora de Yoga da escola, Tatiana H. Nieweglowski, a atividade ajuda a diminuir a ansiedade e o estresse dos estudantes. "Assim como qualquer exercício, a meditação precisa de dedicação e prática, mas os resultados valem a pena e são bastante visíveis, especialmente em crianças", comenta. Confira dicas da professora:

Divulgação

Benefícios acadêmicos e de bem-estar na prática da meditação de forma rotineira.

Observar a própria respiração, mesmo que por alguns instantes no dia, contribui positivamente para nos trazer para o momento presente. Pode-se aprofundar a prática de atenção plena sentando-se confortavelmente em um local tranquilo, com a coluna alinhada e colocando a atenção no ar que entra e no ar que sai pelas narinas, expandindo toda a região torácica. Realizando esta prática por um período de 5 minutos diários, surgirão frutos positivos para a mente e o corpo físico, trazendo mais energia, equilíbrio e vitalidade no dia-a-dia.

Prática dos 5 sentidos: iniciar aos poucos e com itens do dia a dia é a melhor maneira de começar a praticar o mindfullness. A dica é escolher um sentido a cada dia e trabalhar nele por alguns minutos.

- Visão – acender uma vela e observar a chama queimar por cerca de 3 minutos sem interrupções. Ou ainda, fixar o olhar em algum pequeno objeto e concentrar sua atenção, sem desviar seu foco.
- Olfato – usando um aromatizador de ambientes, ou óleo essencial aromatizado, focar nos diferentes aromas que ocupam o ambiente.
- Audição – com ajuda de um sino ou um instrumento que faça sons longos, observar as variações de volume e entonação dos sons emitidos, focando somente nesse sentido.
- Paladar – escolher uma refeição do dia e se alimentar lentamente, mastigando bem os alimentos, fazendo pequenas pausas entre uma "garfada" e outra, sentindo todos os sabores na boca.
- Tato – utilizando um pote com areia, farinha ou fubá, explore a textura do material em suas mãos, deixando de lado todos os outros pensamentos pelo período escolhido.

Fonte e mais informações: (www.colegiosmaristas.com.br).

Prevenir é mais barato que remediar

Rodrigo Gonzalez (*) e Luis Navarro (**)

No ambiente organizacional, diferenciar crises de incidentes é muito mais complexo do que parece.

A diferença entre estas duas situações é tênue e requer uma análise detalhada. O incidente pode paralisar as operações por um breve período de tempo, o que demanda a ativação do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) para que as partes interessadas não serem prejudicadas. Já a crise causa danos à imagem da organização e interfere no relacionamento com seus públicos, o que não é simples.

Uma boa estratégia diminui a suscetibilidade das organizações, aumenta a resiliência e a capacidade de serem ágeis e assertivas. Entre as opções, está a gestão de crises para evitar ou reduzir danos à reputação, recuperar valores financeiros e garantir a melhor entrega possível dos serviços essenciais.

Cabe destacar que há cenários distintos. Enquanto as empresas fornecem serviços e produtos, as organizações públicas atuam com questões essenciais à sociedade, como transporte, saúde e segurança pública. No setor público, as crises envolvem também desastres naturais, disseminação de doenças, exposição negativa na mídia, ações judiciais e segurança digital.

A prioridade deve ser a comunicação transparente, assertiva e tempestiva, para conscientizar e tranquilizar a sociedade, destacando o objetivo de retomar os serviços. Se houver impossibilidade de normalização, é necessário ativar medidas alternativas de contingência, já estabelecidas, para sanar os problemas.

Levantamento do Poder360 apurado no Siga Brasil, sistema de informações sobre orçamento público, revela que o Governo Federal destinou R$ 1,4 bilhão ao Programa de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais de janeiro a outubro de 2018, o menor desembolso para o período desde 2008.

O programa foi criado para proteger a população com ações de prevenção, monitoramento, alerta a desastres naturais e recuperação de cenários atingidos. Nesses casos, vale a máxima: "é melhor prevenir que remediar". Para a ONU, a cada dólar investido em prevenção, são economizados sete dólares que seriam gastos em reconstrução.

Investimentos em ações de prevenção extrapolam a economia pois salvam vidas, preservam o meio ambiente, evitam interrupções em serviços essenciais, monitoram mudanças climáticas, mapeiam áreas de riscos, mitigam impactos, identificam vulnerabilidades e desenvolvem ações de educação, capacitação e comunicação.

O setor público deve gerenciar crises com mecanismos de diagnósticos e monitoramento de riscos, implementando estruturas de controles, executando planos preventivos e criando comitês que garantam a restauração dos serviços prestados e a credibilidade das instâncias envolvidas.

Somente assim haverá mais assertividade em casos críticos e redução no tempo de atendimento em situações adversas para a rápida retomada na entrega dos serviços essenciais à sociedade.

(*) - É sócio da KPMG no Brasil; (**) - É líder de Gestão de Riscos e de Gestão de Crises da KPMG no Brasil.

Construtora Toda do Brasil

CNPJ/MF Nº 43.362.441/0001-46 - NIRE Nº 35300059417

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2019.

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2019 (Dois mil e dezenove), às 10:00 (dez horas) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Construtora Toda do Brasil S/A, em sua sede social sito na Rua Manoel da Nóbrega n° 1280, 3° andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, dispensada a publicação dos editais de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos seus acionistas, consoante o disposto no parágrafo 4° do Artigo 124, Lei n° 6.404/76, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. **Naohiko Imagawa**, convidou a mim **Yuki Shiomi** para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, informou o Sr. Presidente que a presente assembleia tinha sido convocada para deliberar sobre o desligamento do Diretor, Sr. **Osvaldo Okamura**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n° 7.845.551 e CPF n° 022.618.188-07, residente a Alameda das Boninas, 149 - Mirandópolis - São Paulo - SP. e o Sr. **Luis Sebastião Vieira Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° 13.234.846-9 e CPF n° 087.156.698- 23, residente à Rua Robson Gebara Altero, 60 - Jardim Esplanada - Indaiatuba - SP, por motivos de reorganização interna da companhia, permanecendo no cargo os demais diretores eleitos na última Assembleia Geral Ordinária de 24.04.2019. Nada mais havendo a tratar, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta, esta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Toda Corporation (representada pelo seu procurador Sr. Naohiko Imagawa), Sr. Naohiko Imagawa e Sr. Yuki Shiomi. Sr. Naohiko Imagawa - Presidente e Sr. Yuki Shiomi - Secretário, declaramos estar conforme original. São Paulo, 01 de Julho de 2019. **Naohiko Imagawa** - Presidente; Sr. **Yuki Shiomi** - Secretário. JUCESP certifico o Registro sob o n° 472.754/19-1 em 05/09/2019, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Joisa Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.172.049/0001-57 - NIRE 35300151089

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 30/04/2019, às 11:30hs, na sede social, São Paulo/SP. Presença: Totalidade do Capital Social Mercedes de Arruda Botelho Simonsen, Vanessa de Arruda Botelho Simonsen, Cristiane de Arruda Botelho Simonsen Ticoulat e, Rowal S.A., CPF/MF 62.008.339/0001-91, NIRE 35.300.018.982, representada na pessoa de Mercedes de Arruda Botelho Simonsen. Convocação e Publicação: Dispensada. Mesa Dirigente: Presidente-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Secretária-Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I. Reeleitas para compor a Diretoria: Mercedes de Arruda Botelho Simonsen, RG 5.906.121-SSP-SP, CPF/MF 013.304.068-26, para exercer o cargo de Diretora Presidente, Vanessa de Arruda Botelho Simonsen, RG 43.626.019-0-SSP/SP, CPF/MF 215.201.188-05, para exercer o cargo de Diretora Vice-Presidente, as quais exercerão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022. As Diretoras, ora reeleitas, declaram que não estão incursos em qualquer penalidade prevista em Lei que os impeçam de exercerem suas funções na Companhia. Tendo em vista que no Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia está previsto que a sua administração será exercida por uma Diretoria composta de 2 a 4 membros e, atualmente os Diretores eleitos e em exercício são apenas a Diretora Presidente e a Diretora Vice-Presidente, os acionistas aprovaram a permanência de 2, cargos em aberto na Diretoria da Companhia, para preenchimento á posterior. II. Não houve outros assuntos a serem deliberados pelos Acionistas presentes Encerramento: A Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 30/04/2019. Mesa Dirigente: Mercedes de Arruda Botelho Simonsen-Presidente; Vanessa de Arruda Botelho Simonsen-Secretária. JUCESP nº 470.372/19-9 em 03/09/2019. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 01/10/2019 - 10:10h - 2º LEILÃO: 03/10/2019 - 10:10h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: **Apartamento n° 102**, localizado no 10° andar da Torre A – Estação Advance, integrante do condomínio, denominado Home Station Nova Barra, situado na Rua Capistrano de Abreu, n° 405, no 35° subdistrito, Barra Funda, possuindo a área privativa de 66,390m²; a área comum de 45,014m², (coberta 34,897m² e descoberta 10,117m², já incluída a área correspondente a uma (01) vaga para estacionamento de um (01) veículo de passeio na garagem coletiva, localizada nos subsolos, sujeita ao auxilio de manobrista; e a área total construída de 111,404m², equivalente a uma fração ideal de 0,4166% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 190.976 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 01/10/2019, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 03/10/2019, às 10:10 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDOR FIDUCIANTE**: ***BRUNO SOARES BERNARDO***, brasileiro, solteiro, maior, produtor cultural, RG n° 43.622.861-0-SSP/SP, CPF 308.720.748-97, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES: 1º leilão: R$ 486.690,74 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) 2º leilão: R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)3003-0677 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 06/09/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 08/10/2019 - 10:00h - 2º LEILÃO: 10/10/2019 - 10:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Terreno situado na Rua José Coelho Noronha, localizado no lado direito de quem da Rua Antíoco se dirige ao imóvel, 46,00m da esquina da Rua Antíoco, no 23° subdistrito – Casa Verde, medindo 6,50m de frente; 20,00m aos fundos, de ambos os lados e 6,50m nos fundos, com a área de 130,00m², confrontando do lado direito, de quem da rua o olha, com o imóvel n° 38; do lado esquerdo com o imóvel n° 8, ambos da Rua José Coelho Noronha, e nos fundos com o imóvel n° 45 da Rua Doutor José Zamba. **Construção**: Casa sob n° 44 da Rua José Coelho Noronha. **Av. 06/187.847** - Consta Ação de Execução de Titulo Extrajudicial nos autos do Processo n°1003701-22.2018.8.26.0001 da 6ª Vara Cível do Foro Regional II- Santana, São Paulo/SP. Imóvel objeto da matrícula nº 187.847 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Obs.:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 08/10/2019, às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 10/10/2019, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDOR FIDUCIANTE**: ***CLEBER RODRIGO RODRIGUES DA SILVA***, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG n° 30.271.460-1-SSP/SP, CPF 268.847.708-05, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES: 1º leilão: R$ 917.920,27 (novecentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos) 2º leilão: R$ 405.051,13 (quatrocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e treze centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)3003-0677 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 06/09/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

Madeira Energia S.A. - Mesa

CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE. 35.300.346.866

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **23 de setembro de 2019, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Villa Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:** (i) deliberar sobre substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia e (ii) instrução de voto da Companhia para que a mesma deliberação seja tomada no âmbito da Santo Antônio Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, subsidiária integral da Companhia ("SAE"). **Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos **instrumentos de mandato,** na sede social da Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral. São Paulo, 06 de setembro de 2019.

Madeira Energia S.A. - Mesa

André Amaro da Silveira - Presidente do Conselho de Administração

HMKY Empreendimentos, Participações Administração S/A

CNPJ/MF nº 01.095.204/0001-16 – NIRE 35.300.144.376

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Os acionistas da empresa HMKY Empreendimentos, Participações Administração S/A, ficam convocados a comparecerem na sede social na Alameda Ribeirão Preto nº 401, sala 3, Bela Vista, no dia **12/09/2019 às 09:00 horas**, para reunirem-se em AGO, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia: **1**) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social findo em **31/12/2018. 2**) Eleição da Diretoria Executiva para cumprir o mandato pelo prazo de 03 anos. **3**) Remuneração dos membros da Diretoria Executiva. **4)** Outros assuntos. São Paulo 06/09/2019. **Henry Maksoud Neto** – Diretor Presidente. (07, 10 e 11/09/2019)

Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - Sammedi

CNPJ/MF 11.282.212/0001-25

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A **Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - SAMMEDI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.282.212/0001-25, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 948.144, com sede na Rua Machado Bittencourt, 361, sala 809, Vila Clementino, São Paulo/SP, convoca todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26/09/2019, na Rua Machado Bittencourt, 361, auditório 1, na Capital do Estado de São Paulo, em 1º chamada às 18h30, em 2º chamada às 19h30, e em terceira e última chamada às 20h30, para, nos termos da cláusula 14ª do Contrato Social, deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre a seguinte ordem do dia: (a) eleição de diretoria; (b) eleição de conselho fiscal; (c) assuntos financeiros de interesse da sociedade; (d) administrativos da sociedade; (e) demais assuntos de interesse da sociedade. Na data desta convocação a **Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - SAMMEDI** conta com 86 sócios. São Paulo, 03/09/2019. Dr. José Maria Correa da Silva - Diretor Presidente.

Marubeni Grãos Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 25.142.875/0001-59 - NIRE 35.300.495.373

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: em 18/07/19, às 09h30, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** convocação dispensada, em virtude da presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia e Deliberações:** As Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: **(i)** o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18, devidamente publicados em 17/07/2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 8, 9 e 10, e no Jornal Empresas & Negócios, página 5. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. Mesa - **José Feres Kfuri Júnior**, Presidente e **Masayuki Nakazawa**, Secretário. Acionistas: **Marubeni Corporation** p.p. Tadaaki Kurakake; e **Tadaaki Kurakake. JUCESP** nº 461.163/19-6 de 29/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

2ª VC – Regional Nossa Senhora do Ó. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. **PROCESSO Nº 0708558-40.2012.8.26.0020**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Mendes Simões Colombini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ROGÉRIO GIUSTI**, Brasileiro. Com endereço à Rua Oito, 164, Jardim Sao Roque, CEP 13480-331, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma **ação de Consignação Em Pagamento** por parte de **Marcia Beatriz Micha Ferreira**, alegando em síntese: visando o depósito da quantia de R$ 335,72, referente ao cheque nº 000038 do Banco Bradesco, no valor original de R$ 183,00 emitido em 22/06/2008. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, levante o depósito efetuado pela requerente ou ofereça resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de junho de 2018.

6ª VC – Capital. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1066809-92.2013.8.26.0100. A Dra. Tatiana Federighi Saba, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a **CHR Construtora e Comercial Ltda**. CNPJ 45.002.714/0001-77, que **Oscar Takeyo Adachi e Alice Haruko Yoshida Adach** ajuizaram-lhe **ação de adjudicação compulsória cumulada com cancelamento de hipoteca**, proposta também contra Banco Bradesco S/A, objetivando a outorga da escritura definitiva do conjunto comercial nº 409, do Edifício Health Place, à Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues nº 229, Jardim Paulista, São Paulo (SP) devidamente quitado. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se EDITAL de citação para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, CONTESTE o feito sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital, publicado e afixado na forma da Lei.

30ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010763-15.2015. 8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA DEJUSTE DE PAULA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **EDUARDO CANDIDO DA SILVA**, CPF. 328.750.438-03, que **AMC Serviços Educacionais LTDA**, lhe ajuizou uma **ação Monitória** objetivando o recebimento de R$ 39.161,99 (Dez/2014), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes relativo as mensalidades não pagas no ano de 2010 e ao saldo de confissão de dívida. Estando o requerido em lugar ignorado, CITADO fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embarque a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III do CPC). Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS.

28ª VC – Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000369-24.2019. 8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Baiardo de Brito Pereira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **HENRIQUE MOTTA NEVES**, CPF. 043.844.028-56, que nos autos da **ação de Cumprimento de Sentença** ajuizada por **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, foi determinada, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, pague a quantia de R$ 12.992,28 (valor em 31/12/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC). Fica ainda ADVERTIDO, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de junho de 2019.

Interclínicas do Brasil Assistência em Operadora de Saúde S.A.

CNPJ/MF (Em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima - Interclínicas do Brasil Assistência em Operadora de Saúde S.A.

Data/Hora/Local: 02/08/2019, às 10hs, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Acionistas Fundadores: Paulo Giorgini**, CPF 042.970.258-25, RG 13456156 SSP/SP, **Murilo Mendes Giorgini**, CPF 419.831.788-70, RG 36691495 SSP/SP. **Mesa:** Presidente-Paulo Giorgini, Secretário-Murilo Mendes. **Deliberação Aprovadas por Unanimidade: 1-**Constituída a I**nterclínicas do Brasil Assistência em Operadora de Saúde S.A.,** a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de R$45.000,00, dividido em 45.000 ações ordinárias, de valor nominal de R$1,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, **sendo que, 10% do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional, até a data de protocolo da Ata de Assembléia Geral de Constituição, perante a JUCESP** e os restantes 90% no prazo máximo de 360 dias após o registro dos estatutos na mesma JUCESP. **3-Eleição da Diretoria e Remuneração:** Eleitos, para o período de 3 anos, para compor a 1ª diretoria da companhia: acionista **Paulo Giorgini-**Diretor Presidente, acionista **Murilo Mendes Giorgini-**Diretor Financeiro, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinado para a remuneração anual a importância de até R$100.000,00 para cada diretor. **4-Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade. **Encerramento:** Nada mais. SP, 02/08/2019. **Paulo Giorgini-**Diretor Presidente; **Murilo Mendes Giorgini**-Diretor Financeiro. **Raimundo Nonato Borges Araújo**-OABSP 252991. **JUCESP/NIRE:** 3530054053-1 em 21/08/2019. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I-Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º-**Sob a denominação de **Interclínicas do Brasil Assistência em Operadora de Saúde S.A.**, é instituída uma S.A., de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos. **Artigo 2º-**A sociedade terá a sua sede em SP/SP, Avenida Melchert, 926, 3º andar, Chácara Seis de Outubro, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações. **Artigo 3º-**A sociedade tem como objeto operar e comercializar planos de assistência à saúde e em conformidade a Lei 9656/98 e comercializará seus produtos após o registro na ANS-Agencia Nacional de Saúde. **Artigo 4º-**O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II-Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º-**O capital social da **Companhia** e de R$45.000,00, dividido em 45.000 ações ordinárias, de valor nominal de R$1,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. **§Único-**O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência. **Artigo 6º-**As ações ou títulos que as representem serão assinadas por 2 diretores e a cada ação corresponderá 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III-Da Assembléia Geral. Artigo 7º-**A assembleia reunir-se-á, AGO, até o dia 30/04 decada ano, em dia, hora e local previamente anunciadas pela imprensa, como manda a lei, e AGE, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais. **§Único-**A assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Capítulo IV-Da Administração. Artigo 8º-**A **Companhia** será administrada por 1 Diretoria, na forma de lei e do presente Estatuto Social, composta por 3 membros, designados Diretor Presidente, Diretor do Conselho Fiscal e Diretor Financeiro, nomeados entre brasileiros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9º-**O Conselho de Administração, eleito pela AGO com mandato de 3 ano, permitida a reeleição, compor-se-á de ate 3 membros efetivos, todos acionistas e residentes no País. **§1º-**Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **§2º-**O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente. **§3º-**O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração. **§4º-**No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 10-**O Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta. **Artigo 11-**O Conselho de Administração reunir-se-á sempre, que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 dias. **§Único-**O Conselho de Administração deliberara com a presença de 2/3 de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12-**A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 ano, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á de até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País. **§Único-**O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no DOESP a certidão de arquivamento, na JUCESP, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria. **Artigo 13-**Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois diretores. Compete ainda a Diretoria: a) Representada por um só diretor ou um procurador: a.1: a prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social; a.2: a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público e/ou privado. b) Representada por dois diretores, por 1 diretor e um procurador ou por 2 procuradores: b.1: a prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade ou envolva a sua responsabilidade. **Artigo 14-**A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer diretor ou pelo Conselho Fiscal, obedecida a antecedência de 3 dias. **§Único-**A Diretoria deliberará com a presença de 2/3 de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 15-**O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembleia geral que eleger o Conselho de Administração. **Artigo 16-**Como garantia de sua gestão, cada membro efetivo do Conselho de Administração e da Diretoria caucionara 1 ação sua ou de um acionista, antes de sua investidura. **§Único-**Os mandatos dos conselheiros e dos diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e fundar-se-ão com a investidura de novos titulares. **Capítulo V-Do Conselho Fiscal. Artigo 17-**O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 membros efetivas e de igual número de suplentes. **§1º-**O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **§2º-**Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação. **Capítulo VI-Do Exercício Social. Artigo 18-**O exercício social começa a 01/01 e termina a 31/12 de cada ano. **Artigo 19-**Os órgãos da administração apresentarão a AGO proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **§Único-**Os acionistas terão direito a 1 dividendo, equivalente a parcela de 33,33% do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 20-**Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados a conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. **§Único-**Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário". **Capítulo VII-Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 21-**A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **Artigo 22-**Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembleia geral, a escolha e nomeação do liquidante. **Artigo 23-**A assembleia geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação. **Artigo 24-**Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Empresas & Negócios — netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3043-4171

www.netjen.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 8C54-EAC7-8A1C-5BA7.